



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 3, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo SEI nº 6000764/2023-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho referente ao exercício de 2023, conforme o Anexo deste Ato, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.

## ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Art. 68, §3º, da Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022 (LDO 2023 ).

Em R\$ 1,00

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ JANEIRO	1.783.128.205	23.307.137	360.859.176	2.167.294.518
ATÉ FEVEREIRO	3.566.256.410	23.389.145	721.718.351	4.311.363.907
ATÉ MARÇO	5.349.384.616	23.389.145	1.082.577.527	6.455.351.287
ATÉ ABRIL	7.132.512.821	23.389.145	1.443.436.702	8.599.338.668
ATÉ MAIO	8.915.641.026	23.389.145	1.804.295.878	10.743.326.049
ATÉ JUNHO	10.698.769.231	23.389.144	2.165.155.054	12.887.313.429
ATÉ JULHO	12.481.897.436	23.389.144	2.526.014.229	15.031.300.809
ATÉ AGOSTO	14.265.025.641	23.389.144	2.886.873.405	17.175.288.190
ATÉ SETEMBRO	16.048.153.847	23.389.144	3.247.732.580	19.319.275.571
ATÉ OUTUBRO	17.831.282.052	23.389.144	3.608.591.756	21.463.262.952
ATÉ NOVEMBRO	19.614.410.257	23.389.144	3.969.450.931	23.607.250.332
ATÉ DEZEMBRO	21.397.538.462	280.587.725	4.330.310.107	26.008.436.294

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes Próprias.

(3) A Secretaria de Orçamento Federal não disponibilizou informações sobre os valores de Precatórios.